MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM NATAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026
(Processo Administrativo nº 63197.000666/2026-75)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da lei 14.133/21 e inciso I do art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade do estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Parnamirim, RN, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAELCIO ANTONIO XAVIER
Data: 23/11/2026 15:06:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAELCIO ANTONIO XAVIER
Capitão-Tenente (RM1-AA)
Membro da Equipe de Planejamento